



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2023.

PROCESSO Nº 045/2023.

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Contratação de profissional de engenharia para prestação de serviços presenciais e apoio técnico integrado em construção civil, visitas para acompanhamento da execução da obra, com objetivo de elaboração de estudos técnicos preliminares para confecção de projeto básico e executivo para reforma e ampliação do prédio da Câmara municipal de Tarumã. Conforme descritivo anexo a este termo.

1. DO OBJETO

1.1 Especificação do(s) item(ns) a ser(em) comprado(s):

Contratação de profissional de engenharia para prestação de serviços presenciais e apoio técnico integrado em construção civil, visitas para acompanhamento da execução da obra, com objetivo de elaboração de estudos técnicos preliminares para confecção de projeto básico e executivo para reforma e ampliação do prédio da Câmara municipal de Tarumã.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação é **FUNDAMENTADA NO INCISO I, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21**, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para contratação de prestação de serviços de engenharia, cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido pela referida norma.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

4. ACESSO AO PROCESSO E DOCUMENTOS

4.1 Os participantes poderão acessar o processo no Portal da Câmara Municipal de Tarumã, disponível no endereço eletrônico - www.taruma.sp.leg.br;

4.2 Disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - <https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%A2mara%20municipal%20de%20tarum%C3%A3&&status=todos&pagina=1>.

4.3 Os fornecedores interessados deverão atender aos requisitos e procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2023.

4.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere ao processo em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

4.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.5.1 que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

4.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.5.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3.2 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.3.3 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.3.4 aplica-se o disposto no item 4.4.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Contratação Direta, comparecerá presencialmente no prédio da Câmara, situado na rua dos Crisântemos nº40, Tarumã-SP, no dia 03(três) de abril de 2023, às 09h30, para visita técnica, onde será acompanhado pela equipe da Câmara que irá demonstrar quais critérios que deverão ser levados em consideração para desenvolvimento do projeto básico e executivo que irão balizar a reforma e ampliação, para que o interessado possa formular sua proposta com a mais exatidão possível.

5.2 Após a visita técnica o interessado terá o prazo de 03(três) dias úteis, para encaminhar, diretamente à Secretaria da Câmara ou por e-mail (compras@taruma.sp.leg.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2023.

- 5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;
- 5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.5 Os preços ofertados na proposta comercial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.6 Os preços unitários deverão ser expressos com até 02 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 03 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.
- 5.7 Ao enviar sua proposta comercial, o fornecedor concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:
- 5.7.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; **(NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP)**
- 5.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- 5.7.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 6.1 O encerramento da fase competitiva se dará após findar o período estipulado para o envio das propostas, oportunidade em que serão classificadas as propostas conforme o critério de julgamento;
- 6.2 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2023.

- 6.3 Neste momento, deverá o setor competente verificar se há proponentes na condição de pequena empresa e, em caso positivo, aplicar as prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;
- 6.4 Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 6.5 Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores a melhor proposta classificada nos termos do subitem 6.1;
- 6.6 **Na hipótese de empate**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será procedido o seguinte:
- 6.6.1 A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor superior àquela considerada vencedora, situação em que será decidido em seu favor o objeto pleiteado.
- 6.6.1.1 A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta via e-mail, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação via e-mail, ou telefone, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.5.
- 6.7 Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 6.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 6.5, será convocada a empresa que apresentou sua proposta via e-mail em primeiro lugar, para apresentar a nova oferta.
- 6.9 Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 6.3, o objeto pleiteado será autorizado em favor da proposta originalmente vencedora.
- 6.9.1 O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de apresentação, não tiver sido enviada por pequena empresa.
- 6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante
PROCESSO Nº45/2023 - Tarumã, segunda-feira, 27 de março de 2023 - 4 | 12



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2023.

consulta, dos seguintes documentos obrigatórios, conforme segue:

- 7.1.1 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.1.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/14;
- 7.1.4 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 7.1.5 Havendo pendências o Departamento de Compras e Licitações do SFMSA poderá solicitar para fins de habilitação cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, o ato constitutivo da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.
- 7.1.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;
- 7.1.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 7.1.8 Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na região da sede da empresa;
- 7.1.9 **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de o licitante possuir atestado(s) técnico(s), em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na(s) atividade(s) relacionada(s) a seguir, com o(s) respectivo(s) quantitativo(s):
 - 7.1.9.1 Assessoria e consultoria na área de engenharia civil;
 - 7.1.9.2 Elaboração de projetos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2023.

- 7.1.9.3 Confeção de Laudos e Manifestações técnicas perante órgãos de controle.
- 7.1.10 A comprovação da(s) atividade(s) poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, admitindo-se a somatória de quantitativos.
- 7.1.11 Deverão ser observadas, na apresentação dos Atestados as seguintes informações básicas: - Nome do contratado e do contratante - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra) - Localização da obra (localização extensão) - Serviços executados.
- 7.1.12 **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência anterior, para ambos os lotes, na seguinte atividade;
- 7.1.12.1 Assessoria e consultoria na área de engenharia civil;
- 7.1.12.2 Elaboração de projetos;
- 7.1.12.3 Convecção de Laudos e Manifestações técnicas perante órgãos de controle.
- 7.1.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- 7.1.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **HABILITADO**.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 8.1 O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF) e Empenho;
- 8.2 **O objeto deverá ser entregue na Secretaria Legislativa da Câmara, localizado na Rua dos Crisântemos, nº 40 – Centro - Tarumã – SP – CEP: 19820-000**, de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) a ser emitida;
- 8.3 A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao nº da dispensa de licitação, do processo de compra e à nota de empenho da despesa, além de constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;
- 8.4 O objeto deve ser entregue, no horário das 8h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, correndo por conta exclusiva da Contratada, todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado;
- 8.5 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as determinações deste termo, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis. Na hipótese de atraso superior ao prazo estipulado no item 8.1, o contratante poderá



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2023.

recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da(s) multa(s) prevista(s) neste termo;

9. PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante. Ou seja, para as entregas efetuadas na 1ª quinzena, o pagamento ocorrerá no dia 30 do mesmo mês, e para as entregas efetuadas na 2ª quinzena, o pagamento ocorrerá até no dia 15 do mês subsequente;
- 9.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 9.3 Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT);
- 9.4 Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a contratada será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;
- 9.5 O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de transferência bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, CPF do responsável pela conta;
- 9.5.1 O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título;
- 9.5.2 O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.
- 9.6 Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social -COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2023.

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012;

9.7.1 A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal;

9.7.2 Caso a contratada, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012, com as alterações e demais encargos legais.

9.8 Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;

9.9 Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

9.10 O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;

10.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

10.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a Câmara ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Câmara de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

10.4 Entregar e instalar os produtos no prazo determinado, na quantidade e especificações exigidos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2023.

- 10.5 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Tarumã ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 10.7 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE, onde entregar o material/prestar serviço;
- 10.8 Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.9 Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada à entrega a ser efetuada/ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 10.11 Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço/entrega do material.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela contratada aos locais onde serão entregues os materiais/executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhar a instalação, disponibilizando local, data e horários;
- 11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2023.

recebimento definitivo;

- 11.4 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 11.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato;
- 11.6 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

12. SANÇÕES

- 12.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

12.1.3 Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

12.1.4 Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 12.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

12.2.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será
PROCESSO Nº45/2023 - Tarumã, segunda-feira, 27 de março de 2023 - 10 | 12



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2023.

considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

12.2.2 O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

12.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o contratado tenha direito;

12.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

12.5 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento tem sua divulgação no Diário Oficial do Município, <https://www.gdoe.com.br/taruma>, ;

13.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Câmara ou de sua desconexão;

13.3 Os horários estabelecidos deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

13.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.5 Integram este Termo de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

13.5.1 **ANEXO I – Forma de apresentação da proposta;**

14. FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

SETOR DE COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2023.

ANEXO I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OU IMPRESSO PRÓPRIO QUE ATENDA AO DESCRITO

Dispensa de Licitação nº 45/2023 - Processo nº 45/2023		
Razão Social		
Endereço		CEP :
Bairro	Cidade / Estado :	
Telefone(s)	Fax :	
CNPJ (MF):	CPF :	
E-mail:		
Banco:	Agência	Conta-Corrente :
Contato:		
OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO		

Contratação de profissional de engenharia para prestação de serviços presenciais e apoio técnico integrado em construção civil, visitas para acompanhamento da execução da obra, com objetivo de elaboração de estudos técnicos preliminares para confecção de projeto básico e executivo para reforma e ampliação do prédio da Câmara municipal de Tarumã.

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 30 (trinta) dias.

Nome:

RG:

_____/_____/____